

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Contrato de Empréstimo

Nos termos da alínea a) nº 6 do artigo 25 da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Parques Tejo, E.M., (adiante designada por Parques Tejo), foi-nos submetido pela Administração da Parques Tejo a proposta de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante de €3.000.000,00 (três milhões de euros) a vigorar para o período compreendido entre 1 de novembro de 2025 a 30 de outubro de 2026.

Foram disponibilizados os seguintes elementos:

- Proposta de autorização para abertura de procedimento para a celebração de contrato de abertura de crédito em conta corrente e consulta de mercado junto a instituições bancárias, até ao montante de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) INFORMAÇÃO Nº 10/25;
- Deliberação do Conselho de Administração a aprovar a autorização da proposta para abertura de crédito em conta corrente caucionada com finalidade de apoio de tesouraria, Ata n.º 27/CA/2025;
- Deliberação do Conselho de Administração a aprovar o aumento do montante para celebração do contrato de abertura de crédito em conta corrente para o valor de €3.000.000,00 (três milhões de euros) com as instituições financeiras Caixa Geral de Depósitos e Santander, no montante de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) cada, Ata 40/CA/2025; e
- As respostas recebidas das entidades consultadas, juntamente com a análise das propostas apresentadas pelos bancos Millennium BCP, CGD e Santander, estão detalhadas no relatório preliminar datado de setembro.

Assim, somo de parecer:

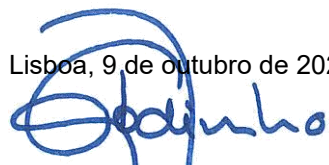
Da análise dos documentos previamente referidos e das indagações realizadas junto do Conselho de Administração, confirmamos que as condições indicadas pelas entidades contactadas estão em conformidade com os elementos previamente apresentados.

O financiamento em questão consiste na obtenção de €3.000.000,00 (três milhões de euros), sob a forma de crédito em conta corrente caucionada, que reveste a natureza de empréstimo de curta duração e constitui dívida pública flutuante, por corresponder a uma dívida pública contraída para ser totalmente amortizada até ao final do período acordado, destinada sobretudo a apoios de tesouraria.

Na qualidade de Órgão de Fiscalização, representado pelo Fiscal Único da sociedade, damos parecer favorável à celebração do contrato de financiamento entre a Parques Tejo e as Instituições Bancárias Santander e Caixa Geral de Depósitos (CGD), no montante de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) cada.

Face aos elementos acima referidos e às informações obtidas junto do Conselho de Administração, entendemos que a contratação do referido financiamento se encontra devidamente justificada, tendo sido asseguradas as melhores condições contratuais disponíveis para a finalidade de crédito pretendida.

Lisboa, 9 de outubro de 2025



KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, LDA
Representada por Maria do Céu Ferreira Godinho
[ROC nº 1420 | CMVM nº 20161030]